

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.413/2024.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE ABRIL DE 2025.**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob o nº **01/2025**, objeto do Processo Administrativo nº **39.413/2024**, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES)**

1.2 – A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** até as **08h59min** do dia **09/04/2025**.

**ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:** dia **09/04/2025** a partir das **09h00min**

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3 – A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3.1 – O sistema de concorrência eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4 – O Edital está disponível no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), no [sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ourinhos](#) e no endereço eletrônico da [Bolsa Brasileira de Mercadorias](#), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da construção de Unidades de Saúde no município de Ourinhos/SP, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2 – A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## **3 – RESERVA DE RECURSOS**

3.1 – A despesa, orçada em R\$ 4.199.323,89 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

01.010.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Natureza da Despesa)  
10.301.0101.1.228 – Construção USF Santos Dumont (Classificação Funcional)  
01.310.00 – (vínculo)  
05.310.00 – (vínculo)  
Ficha Orçamentária – 418

01.010.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Natureza da Despesa)  
10.301.0101.1.214 – Construção USF CAIC (Classificação Funcional)  
01.310.00 – (vínculo)  
05.310.00 – (vínculo)  
Ficha Orçamentária – 416

3.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso federal e municipal.

## **4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – A participação na Concorrência está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1 – Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

4.4 – O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

**4.5 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico,** o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.5.1 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – Somente poderão participar desta Concorrência empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.7 – Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, se aplicável, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI.

4.7.1 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação, concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.7.1.1 – Para a presente licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos [arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 – Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;<sup>1</sup>

4.8.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8.12 – Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.13 – Pessoas físicas, de acordo com o disposto no parágrafo único, artigo 4º, do [Decreto Municipal nº 7.734/2023](#);

4.8.14 – Sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#);

4.9 – O impedimento de que trata o subitem 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 – A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

<sup>1</sup> Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.

4.13 – O disposto nos subitens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.1 – As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 – O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 – A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma bbmnet.

5.5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.5.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3181-8214, e-mail, whatsapp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.

5.5.2.1 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **6 – PARTICIPAÇÃO**

6.1 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

#### **6.6 – DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)**

6.6.1 – A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Venceslau Bráz, Número 33, Vila Mano, para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação do edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e de acordo com prévio agendamento que deverá ser através do telefone (14) 3302-6104 ou do e-mail: [compras.sms.ourinhos@gmail.com.br](mailto:compras.sms.ourinhos@gmail.com.br), setor que ficará responsável pelo agendamento junto a equipe técnica e/ou fiscal do contrato.

6.6.2 – A visita técnica opcional será acompanhada por servidor desta Prefeitura, devidamente designado, sendo realizada em dias úteis no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

6.6.3 – Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.

6.6.4 – A visita técnica opcional prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.6.5 – Não será admitida posterior modificação do preço, prazos e condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e condições do local.

6.7 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

#### **7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do(s) serviços(s) ofertado(s) até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

7.2.1 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.3 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 – A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

**a) No valor proposto: Preço inicial (valor unitário do item) e valor total do lance (corresponde ao valor global do lote),** expresso em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, no menu “Sala de negociação – Relação de lotes em negociação”

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

7.5 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na [Lei Complementar n.º 123/2006](#) e alterações.

7.5.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5.2 – As licitantes que não informarem o exigido no item 7.5, acima mencionado, não poderão usufruir dos direitos previstos da [Lei Complementar n.º 123/06](#).

7.6 – Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos [incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06](#). Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no [§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

7.7 – O cadastramento da proposta inicial será realizada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, constar **obrigatoriamente** declaração da licitante que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da [Lei 8.213/1991](#).

**7.8 – A desconformidade da proposta com as exigências do edital, desde que insanável, implicará na desclassificação da licitante.**

7.9 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 a 7.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste edital.

**7.10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

7.11 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

7.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.14 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.15 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

7.16 – A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado e nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 – Ao término do prazo definido para recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, a Comissão verificará as propostas apresentadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 – Todas as propostas recebidas na Concorrência Eletrônica, até a data limite definida neste Edital, serão admitidas para a fase de lances, sendo a análise da aceitabilidade, classificação ou não, efetivadas na fase de julgamento, nos termos do art. 59 e seguintes da [Lei 14.133/2021](#).

8.4.1 – A admissão da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

8.5.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (Comissão) ou de sua desconexão.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor global do lote**.

8.6.1 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.6.1.1 – Considera-se lance intermediário, aqueles superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.7 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.8 – Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

8.9 – Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inconsistente ou inexequível.

8.10 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram (lote).

8.11 – Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **aberto**:

8.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.11.2.1 – O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.11.3 – A Comissão tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.11.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.12.1 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os [artigos 44 e 45 da LC 123/2006](#), a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.12.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.12.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.3.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar última proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação da Comissão, sob pena de preclusão;

8.12.4 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

8.12.5 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.6 – Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 – Não configurada as hipóteses previstas nos itens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.15 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.16 – A Comissão poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.18 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.18.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas decorridas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, contendo a data e hora da reabertura da sessão;

8.19 – Finalizada a etapa de lances, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço global do lote**, podendo a Comissão encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os requisitos para fornecimento do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2.1 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

9.2.2 – Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 – Na presente contratação não será exigida amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) e/ou demonstração dos serviços;

9.6 – Após a negociação do preço, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Comissão, em campo próprio do sistema bbmnet, do sistema bbmnet denominado “Ficha Técnica”:

a) **Proposta escrita adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

9.6.1 – Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada:

9.6.1.1– Dados do licitante, dados bancários para pagamento, dados do(s) sócio(s) e dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa para assinatura do contrato;

9.6.1.2 – Planilha Orçamentária com os valores unitários e totais referentes a material e mão de obra por item e preço total global, **com BDI**, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, material, despesas administrativas, seguro, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.6.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

9.6.1.4 – Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico – Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços; e

9.6.1.5 – Cronograma Físico-Financeiro (atualizado conforme proposta) para a execução dos serviços.

**9.6.1.6 – A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão obedecer à ordem dos respectivos itens, nos termos dos documentos disponibilizados pela Administração, partes integrantes deste edital.**

9.6.2 – O licitante deverá declarar, ainda, pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de entrega dos bens e que sua proposta econômica compreende todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no fornecimento dos produtos e que os preços são exequíveis.

9.6.4 – A proposta escrita atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances e registrado(s) no sistema, observando-se os valores referenciais (máximos).

9.7 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.8 – Para fins de envio (upload) do(s) documento(s) citado(s) a licitante deverá considerar o prazo estabelecido, devendo ainda, imediatamente ao envio, proceder à comunicação via chat, para acompanhamento da Comissão e demais licitantes participantes.

9.8.1 – A Comissão poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para envio (upload) do(s) documento(s) mediante solicitação da(s) licitante(s), devidamente justificada.

9.9 – Para fins de análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do item ou da área especializada no objeto que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

9.9.1 – A ausência de alguma informação no referido documento ou dúvidas por parte da Contratante não ensejarão a desclassificação da empresa, podendo, nestes casos, serem efetuadas diligências para sanear as pendências.

9.9.2 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado da comissão, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

9.10 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao [art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados?destination=publicas/certificado/add>;

c) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.10.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.10.2 – As consultas previstas nas alíneas acima realizar-se-ão consoante ao disposto nos [§ 4º e § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021](#):

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

9.10.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas verificadas, através de apuração dos vínculos societários, Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Governo Federal, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.10.4 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10.5 – Eventuais recursos sobre a inabilitação do licitante, só será permitido em momento apropriado, após a fase de negociação de propostas, quando comunicado pela Comissão.

**9.11 – Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus Anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

9.13 – No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.13.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

9.14 – As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNet todas as informações prestadas pela comissão referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.

9.15 – Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, a Comissão passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº14.133, de 2021](#).

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;**

10.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico(upload), via Sistema BBMNET, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**,

prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação da Comissão no sistema.

10.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.5 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.5.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **10.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio eletrônico do Portal do empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei)<sup>2</sup>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **10.6.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do [sítio eletrônico](#)<sup>3</sup>, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei 14.133, de 2021](#).

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

<sup>3</sup><https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

10.6.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **10.6.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II – Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III – Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

a.5) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação de cada lote que o licitante for participar;

b) O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **10.6.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) Registro ou inscrição do licitante em um dos seguintes Conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); em plena validade.

b) Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou ainda mediante apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelos conselhos regionais, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:

I - UNIDADE DE SAÚDE DO JD. SANTOS DUMONT:

a) na execução de montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé direito simples, em chapa de madeira de no mínimo 267,02m²;

b) na execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados e argamassa de assentamento de no mínimo 427,00m²;

c) na execução de revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada de no mínimo 527,02m².

## II - UNIDADE DE SAÚDE CAIC:

- a) na execução de montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé direito simples, em chapa de madeira de no mínimo 267,02m²;
- b) na execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados e argamassa de assentamento de no mínimo 427,00m²;
- c) na execução de revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada de no mínimo 527,02m²;
- d) na execução de telhamento com telha metálica termoacústica de no mínimo 165,00m².

b.1) A comprovação a que se refere as alíneas anteriores poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

a.1) O documento a que se refere o termo “atestado de responsabilidade técnica” corresponde a Certidão de Acervo Técnico – CAT ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

a.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

a.3) Registro ou Inscrição do (s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

## 10.6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo II, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

b) que está ciente de sua responsabilidade e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas;

c) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

d) disponibilizará como condição para formalização do contrato, a documentação relacionada no item 12.2 do Edital.

10.6.5.2 – As declarações de que trata o item 10.6.5.1 devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

10.7 – Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.

10.10 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10.1 – A comissão poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação.

10.11 – A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.12.1 – Os documentos de habilitação quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Comissão, ser relacionados e apresentados impressos em original ou por cópia autenticada na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro – CEP: 19.900-043, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.12.1.1 – Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços.

10.13 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pela Comissão .

10.14 – Os documentos eletrônicos constantes na plataforma até a abertura da Sessão Pública e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.3.

10.15.1 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.16 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 – Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

## **11 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Comissão abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 – Quando o recurso apresentado contestar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4.1 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico (upload), no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em campo próprio (opção RECURSO).

11.9 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, independentemente de requerimento, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

11.9.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11.10 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

11.13 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.14 – A adjudicação será feita pelo **menor valor global do lote**.

11.15 – A autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, se apresentados.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – Quando convocada, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, como condição para formalização do contrato, os seguintes documentos a seguir relacionados:

**a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

b) Nas hipóteses em que a certidão, de que trata a alínea “a” for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

*c) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) na licitação como responsável técnico, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

*d) Comprovação do recolhimento da garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no [§1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21](#), conforme cláusula décima quarta da minuta do contrato.*

12.2.1 – Caso não seja possível atualizar por meio eletrônico hábil de informações, a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, a adjudicatária será notificada para apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2.2 – O prazo para apresentação dos documentos relacionados acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 – A adjudicatária deverá, após o cumprimento do subitem 12.2, assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.5 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta do contrato – [Anexo V](#) deste Edital.

12.5.1 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 12.1.1, 12.2.1 e 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e irá juntá-las ao respectivo

processo.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública d Concorrência com vistas à celebração da contratação, através da própria plataforma eletrônica bbmnet, quando a adjudicatária:

13.1.1 – se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

13.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

13.2 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso, adotando-se os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 – A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pela Plataforma Eletrônica BBMNET, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br).

### **14 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ourinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, garantido o contraditório e o direito de defesa dos interessados.

14.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estendem.

14.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **15 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido nos prazos, local e atender às condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **16 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

## **17 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.2 – O reajustamento de preço será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula décima segunda da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

## **18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula décima da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

## **19 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

19.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula oitava da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

## **20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 – Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em campo próprio do sistema, ou através do e-mail [comissao.contratacao@ourinhos.sp.gov.br](mailto:comissao.contratacao@ourinhos.sp.gov.br).

20.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

20.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **21 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2 – Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias e da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

22.3 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e no sistema BBMNET.

22.4 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura da Sessão Pública.

22.5 – Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão de Contratação.

22.6 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos I ao V e os seguintes arquivos digitalizados:

22.6.1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

22.6.2 – Memorial descritivo;

22.6.3 – Planilhas Orçamentárias;

22.6.4 – Cronograma Físico-Financeiro;

22.6.5 – Projeto Básico.

22.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 24 de março de 2025.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| LOTE 1               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                         |                  |                                    |                                 |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| Item                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CATSER | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total | Valor Unitário Referencial do Item | Valor Total Referencial do Item |
| 01                   | Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da construção da UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM SANTOS DUMONT, localizada na Rua Isabel Gonçalves de Lima (Quadra 2), s/n, Jardim Santos Dumont, CEP 19909-050, no município de Ourinhos/SP, com área a construir de 1.275,00m <sup>2</sup> , conforme este termo de referência, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. | 5622   | serviço                 | 01               | R\$ 2.173.874,65                   | R\$ 2.173.874,65                |
| VALOR GLOBAL DO LOTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                         |                  |                                    | R\$ 2.173.874,65                |

| LOTE 2 |                        |        |                         |                  |                                    |                                 |
|--------|------------------------|--------|-------------------------|------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| Item   | Descrição              | CATSER | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total | Valor Unitário Referencial do Item | Valor Total Referencial do Item |
| 01     | Contratação de empresa | 5622   | serviço                 | 01               | R\$ 2.025.449,24                   | R\$ 2.025.449,24                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------------------|
| especializada para executar obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da construção da UNIDADE DE SAÚDE DO CAIC, localizada na Rua Eufêmia Canizela Saladini, s/n, Jardim Europa, Ourinhos – SP, CEP 19914-420, no município de Ourinhos/SP, com área a construir de 1.348,00m², conforme este termo de referência, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. |  |  |  |  |  |                         |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  | <b>R\$ 2.025.449,24</b> |

➤ Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de Compras do Governo Federal (CATSER) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.3 – O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#) e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.4 - O serviço objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia nos termos da lei.

**1.5 – Prazo de vigência do contrato e prorrogação:**

1.5.1 - Estas condições estão dispostas na cláusula sétima da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

**1.6 – Quantitativos e custos estimados:**

1.6.1 – Com base nas quantidades levantadas através do projeto básico e utilizando-se de sistemas de custos oficiais, no presente caso o SINAPI e o Boletim CHDU, foi elaborado orçamento base estimativo da obra, totalizando o montante de R\$ 4.199.323,89 (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), que é o valor máximo aceitável para a contratação, sendo:

I - Unidade de Saúde do Jardim Santos Dumont: R\$ 2.173.874,65 (dois milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

II - Unidade de Saúde do CAIC: R\$ 2.025.449,24 (dois milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e

quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

1.6.1.1 – A relação detalhada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se nas Planilhas Orçamentárias anexas a este Termo.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que o objeto atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a aquisição do item, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

4.2 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da [Lei Federal n. 14.133/21](#), bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

4.3 – A contratação deverá atender a necessidade da Administração, tendo como requisitos mínimos a comprovação de capacidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, habilitação técnica e econômico-financeira da empresa contratada, de acordo com a documentação solicitada.

### **4.4 – Sustentabilidade/impacto ambiental**

4.4.1 – A empresa CONTRATADA deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.4.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotando os critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

b) Deverá ser observada, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, devendo a empresa contratada observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

c) Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá, ainda, obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa n° 1/2010 da SLTI/MPOG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

I - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

VII - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **4.5 – Indicação de marca(s) ou modelo(s)**

4.5.1 – Na presente contratação, não haverá limitação de marcas e/ou modelos de produtos na execução dos serviços.

#### **4.6 – Subcontratação**

4.6.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### 4.7 – **Garantia da contratação**

4.7.1 – No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**I – Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Contratante.

**II – Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**III – Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**IV – Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

**V – Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantias custeadas por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

#### 5 – **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

##### **5.1 – Condições gerais de execução**

5.1.1 - As obras civis deverão ser executadas conforme este termo de referência, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e, estritamente de acordo com as normas aplicáveis.

5.1.2 - O início da execução do objeto se dará em até 10 dias da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

5.1.3 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro;

5.1.4 - Os serviços serão prestados nas seguintes localizações:

I - Unidade de Saúde Jardim Santos Dumont

Rua Isabel Gonçalves de Lima (Quadra 2), s/n, Jardim Santos Dumont, CEP 19909-050.

II - Unidade de Saúde “CAIC”

Rua Eufêmia Canizela Saladini, s/n, Jardim Europa, Ourinhos – SP, CEP 19914-420.

#### **5.1.5 - Especificação da garantia do serviço**

I - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **5.1.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato**

I - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **5.3 - Da Execução dos Serviços**

#### **5.3.1 - PLANO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviços, apresentará Plano de Execução da obra, e iniciará os serviços conforme cronograma apresentado juntamente com a Proposta de Preços, respeitando os prazos nele estabelecidos.

#### **5.3.2 - SERVIÇOS GERAIS**

- I. Mobilizar mão de obra apropriada e equipamentos especializados para execução das obras.
- II. Desmobilizar mão de obra e equipamentos em até 5 (cinco) dias consecutivos após o término da execução das obras e serviços de engenharia.
- III. Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços do Edital.
- IV. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os seus empregados e prepostos, na execução dos serviços e enquanto se encontrarem dentro das instalações das obras;
- V. Fornecer uniforme a todos os seus empregados e prepostos.
- VI. Realizar às suas custas o controle tecnológico das obras.
- VII. Realizar às suas custas as movimentações e transportes de materiais dentro da obra.
- VIII. Realizar as instalações provisórias de água/esgoto e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local, assumindo o pagamento dos custos referentes às respectivas faturas emitidas pelas concessionárias.
- IX. Realizar às suas custas a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras, podendo contratar vigilância para o local, caso necessário.
- X. Realizar às suas custas o recolhimento de impostos e encargos sociais trabalhistas em geral dos seus empregados e prepostos.
- XI. Definir junto com a Fiscalização sobre o descarte ou reaproveitamento de materiais retirados das obras.
- XII. Realizar o descarte em local licenciado de todo material definido como inapropriado pela Fiscalização para o uso na obra proveniente de materiais retirados inservíveis, demolições, desmanches, entre outros.

- XIII. Realizar a limpeza geral das obras após a sua conclusão.
- XIV. Solicitar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das obras ou serviços após a sua conclusão.
- XV. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- XVI. Em caso de divergência entre as especificações de serviços na planilha e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras e em caso de dúvida este Projeto Básico servirá como desempate. As eventuais modificações de projeto poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise da Fiscalização.

### **5.3.3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

- I. Para execução das instalações do canteiro de obras deverão ser observadas as instalações mínimas para o canteiro, bem como o fechamento do mesmo com tapumes, podendo a CONTRATADA adequar as instalações para maior se entender necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. A manutenção do canteiro de obras, incluindo a mobilização e desmobilização do mesmo, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Está prevista a instalação de 1 (uma) placa de obra, nas dimensões da planilha orçamentária, a ser aprovada pela Fiscalização antes de sua instalação. O local de instalação da placa deverá também ser aprovado pela Fiscalização. O tamanho da placa de obras poderá ser revisto, a critério da Administração Municipal, sendo a empresa informada pela Fiscalização de tal decisão.

### **5.3.4 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

- I. Deverão ser executadas as demolições e retiradas necessárias a fim de serem executados todos os serviços para execução da obra objeto dessa contratação, caso necessário.
- II. Antes de serem iniciadas as demolições ou retiradas, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, e as canalizações de esgoto e escoamento de água pluvial deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias locais e repartições públicas competentes, se for o caso.
- III. As edificações vizinhas à obra deverão ser examinadas prévia e periodicamente, no sentido de preservar sua estabilidade.
- IV. Os materiais provenientes das demolições e limpeza de terreno deverão ser removidos para local licenciado e os materiais passíveis de reaproveitamento para local a ser definido pela Fiscalização.
- V. Deverão ser obedecidas todas as normas e recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas nas normas da ABNT e demais vigentes.
- VI. Para demolições e retiradas de materiais da obra, está previsto a carga, transporte e descarga em área licenciada.
- VII. As obras deverão ser sinalizadas a fim de garantir a segurança dos usuários dos locais, bem como dos colaboradores das obras.

### **5.3.5 - “AS BUILT”**

- I. Após o término dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto revisado “como construído” ou “as built” em uma via impressa e assinada pelo seu responsável técnico e em mídia digital contendo arquivo editável (.DWG) nos mesmos formatos de pranchas e

escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser feitas apenas nas pranchas de projeto que durante a execução das obras sofrerem mudanças, sempre autorizadas pela Fiscalização, e deverão ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da CONTRATADA.

### **5.3.6 - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

- I. Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor e Fiscal do Contrato) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico. A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

### **5.3.7 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

- I. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar. Em todos os serviços a serem executados, serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes no presente Termo de Referência/Projeto Básico.

### **5.3.8 - PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA**

A fim de que sejam preservadas as propriedades alheias a CONTRATADA deverá:

- I. Tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- II. Reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, em função da execução dos serviços, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior.
- III. Executar reparos de quaisquer elementos danificados durante os serviços conforme determinações da CONTRATANTE.
- IV. Tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações, antes do início das mesmas, fazendo relatório das condições existentes naquele momento.

### **5.3.9 - DAS LICENÇAS**

- I. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças necessárias à execução das obras.
- II. A CONTRATANTE realizará a entrega do local da obra livre, desimpedido e desembaraçado.
- III. Para supressão de vegetação exótica, frutíferas, bem como, de vegetação não protegida, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Prefeitura o "Informativo de Corte".
- IV. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, licenciado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e não causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas.
- V. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura.
- VI. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato das obras, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras.

### 5.3.10 - DO DIÁRIO DE OBRAS

- I. O Diário de Obras é o documento fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:
  - As informações do andamento das obras e serviços;
  - As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e
  - Observações e comunicações da CONTRATADA.
- II. As folhas do Diário de Obras serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela Fiscalização.
- III. O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE, e a 3ª via permanecerá na obra.
- IV. A substituição do Diário de Obras totalmente preenchido, deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma a sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.
- V. O Diário de Obras deverá ser anexado mensalmente ao processo de medição do contrato.

### 5.3.11 - DAS ESPECIFICIDADES HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

#### ➤ Do pessoal

- Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:
- Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e legislações pertinentes;
- Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou utilização de qualquer substância tóxica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao Contrato;
- Proibir o porte de qualquer tipo de arma branca ou de fogo;
- Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;
- A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à Fiscalização determiná-la, através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis trabalhistas e Acordos de Convenção Coletiva da categoria.
- A CONTRATADA deverá atender a NR-31 disponibilizando banheiro químico ou local adequado para seus funcionários para realizar sua assepsia, oferecendo-lhes condição

mínima de higiene e limpeza.

➤ **Sinalização das obras**

- A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

➤ **Acidentes de trabalho**

- Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

➤ **Orientações gerais**

- É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua execução.
- Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos.
- É proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

➤ **Dos aspectos ambientais**

- Ruído: Deverão ser observadas as normas e legislações existentes para o controle do nível de ruídos das obras, canteiros e tráfego. Os veículos e equipamentos da CONTRATADA deverão estar em condições adequadas de manutenção, de modo a se evitar a poluição sonora.
- Poluição Atmosférica: Durante a execução dos serviços, o nível de poeira deverá ser controlado, podendo ser realizado mediante o umedecimento do solo do canteiro, de pilhas de estocagem de materiais pulverulentos, além de, a CONTRATADA deverá providenciar a cobertura dos caminhões evitando poeiras em suspensão durante o transporte. A incineração de sobras de materiais no local será proibida.
- Poluição Visual: Todos os tapumes devem ter tratamento visual unificado, conter sinalizações e informações necessárias à segurança da obra.
- Vizinhança: A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação com a comunidade das áreas próximas à obra, para identificação das ações preventivas no que diz respeito a incômodos e danos. A CONTRATADA deverá proceder, no final das obras a recomposição das áreas afetadas por estas, limpeza e remoção do material indesejável.
- Tráfego: A CONTRATADA deverá tomar o cuidado para sinalizar os locais onde houver intervenção, mantendo os acessos e demais condições de segurança pertinentes, especialmente no que se referirem à segurança dos pedestres, aí inclusos os deficientes físicos.

➤ **Dos aspectos de higiene e segurança**

- A LICITANTE deverá apresentar juntamente a documentação de habilitação Declaração de que cumprirá as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, conforme modelo anexo ao edital.
- Devem ser observadas as Norma Regulamentadoras, NR-06, NR-08, NR-10 e NR-18 e Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.

- A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, cabendo à CONTRATADA executar as instalações, atendendo às exigências legais. Caberá à CONTRATADA, de acordo com a natureza da obra e cada uma de suas etapas, fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor.
- A CONTRATADA deverá instalar, antes de iniciar obra, placas de orientação de uso de EPI e de proibição de entrada de pessoas não autorizadas em todas as entradas de acesso à obra. Qualquer pessoa autorizada a entrar na obra deverá fazer uso de equipamentos de segurança para circular pelo local. É obrigatório a todos os funcionários o uso de equipamentos completos de EPI, sendo que a não utilização destes poderá acarretar notificação e multa à CONTRATADA.

➤ **Dos aspectos técnicos**

- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, das Concessionárias locais, recomendações dos fabricantes dos insumos utilizados e Normas de Segurança do Trabalho.
- Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá elaborar relatório fotográfico do local da obra e de seu entorno, com imagens em boa qualidade, encaminhando cópia deste relatório à fiscalização para arquivo na pasta da obra.
- CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta. Existindo outros serviços públicos situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a não interrupção daqueles serviços, até que o respectivo remanejamento seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá providenciar os remanejamentos e instalações que interferirem nos serviços a serem executados, desde que os mesmos sejam solicitados com antecedência. Os danos que porventura sejam causados às instalações existentes durante o remanejamento, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá obter todas as informações das instalações a remanejar.
- O autor dos projetos deverá sempre ser consultado na decisão de alterações dos serviços. Alterações somente poderão ser efetivadas depois de ouvida a gestão técnica e mediante parecer registrado formalmente. As dúvidas serão dirimidas pela gestão técnica e sem ônus adicional ao Município.
- Caso algum item que compõem o objeto não seja executado, ou seja, executado em desacordo com o projeto e especificações, empregando materiais de qualidade inferior aos descritos, a empresa será notificada a fazer as devidas adequações sob pena de multa, glosa do serviço insatisfatório e não recebimento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO de obra do contratante.
- A obra deverá ser entregue completamente limpa, pisos totalmente lavados e isentos de respingos ou resquícios dos materiais utilizados na execução da obra. Somente será oficializada a entrega da obra e a liberação de uso do local após a verificação das condições de qualidade da execução da obra, de acordo com o projeto arquitetônico e/ou do dimensionamento dos diversos sistemas que compõem o projeto.
- As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra deverá oferecer plena condição de uso. Qualquer dano ao Patrimônio será ônus da empresa CONTRATADA.
- Em função da diversidade de marcas do mesmo tipo de produtos existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência,

devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente ou superior àqueles anteriormente especificados, e de acordo com as Normas Brasileiras.

- Os elementos de madeira da obra deverão ser provenientes de reflorestamento, devidamente certificados, conforme normas ambientais vigentes.
- Deverá estar disponível no canteiro de obras, em local visível e de fácil acesso aos funcionários e à fiscalização a seguinte documentação: projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial descritivo, memória de cálculo, diário de obra e alvará de construção.
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a concordância entre os projetos, o local de construção ou instalação e as concessionárias locais (rede pública).
- A CONTRATADA deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) do projeto devidamente preenchida e recolhida, referente aos futuros serviços técnicos a serem realizados.
- O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

➤ **Dos equipamentos**

- A empresa deverá utilizar os equipamentos necessários para a Execução dos Serviços, conforme definições do projeto.
- Os veículos da CONTRATADA, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozarão da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.
- O Técnico de Segurança do Trabalho que for alocado pela CONTRATADA para a prestação de serviços de acompanhamento, deverá ter experiência em serviços da mesma natureza e deverá ser aprovado e supervisionado pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- O encarregado deverá conhecer as normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade.
- Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto do presente edital deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.

➤ **Dos materiais**

- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, e ou às NR's correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, sempre que solicitado.

### **5.3.12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos. Um representante da Secretaria de Saúde junto ao profissional habilitado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento apresentarão in loco as instalações e necessidades de acordo com as exigências do projeto.
- II. Exercer a fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato e representante da Secretaria de Saúde junto ao profissional habilitado da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento designados para este fim, acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução dos serviços e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

- III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço realizado em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- V. Solicitar que seja refeito ou corrigido os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- VI. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas de acordo com as leis que regem a matéria, tais como advertências, multas, rescisão contratual ou cancelamento de Autorização de Fornecimento, entre outros.
- VII. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização dos serviços.
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.
- IX. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com as obras realizadas, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato.
- X. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- XI. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência/Projeto Básico e nos demais documentos fornecidos e citados neste termo, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.
- XII. Fornecer documentações pertinentes para a execução das obras em versão impressa e/ou digital.
- XIII. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis.
- XIV. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.
- XV. Estar a cargo da CONTRATANTE, mesmo em se tratando de contratação de serviços, a possibilidade de vedar o emprego de determinada marca ou produto de bens empregados em sua execução, com base em experiência prévia, registrada em processo administrativo, conforme art. 41, III, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando de providências que evitem a repetição de compras malsucedidas, desde que acompanhadas de justificativa e demonstrando que determinado produto ou marca não atendem aos requisitos mínimos para que sejam adquiridas pela Administração.

#### **5.3.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Realizar os serviços nos prazos e condições, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor e da legislação de licitações.
- II. Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela

CONTRATANTE.

- III. Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Ourinhos ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- IV. Encaminhar para Secretaria Municipal de Saúde as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.
- V. Manter-se, durante toda a execução dos serviços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista,
- VI. Receber todos os documentos, acertar os detalhes necessários junto ao CONTRATANTE para iniciar a realização dos serviços.
- VII. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) ou ART (CREA) do projeto devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados.
- VIII. Trabalhar sob a fiscalização da equipe coordenadora da CONTRATANTE, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.
- IX. Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE.
- X. Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade.
- XI. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação.
- XII. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE.
- XIII. Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentações e detalhamento do que está sendo executado.
- XIV. Fornecer documentações pertinentes para a execução das obras em versão impressa e/ou digital.
- XV. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedam o prazo de vencimento dos prazos acordados no contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- XVI. Apresentar as faturas discriminando os serviços e materiais fornecidos e respectivos preços.
- XVII. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.
- XVIII. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e/ou substituídas, às suas expensas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o prazo da garantia da obra previsto em lei.
- XIX. Para execução da obra, a CONTRATADA deverá manter um rigoroso controle do cronograma físico-financeiro da obra. O horário de execução da obra será de segunda a sexta-feira, em horário de expediente normal, porém, caso haja necessidade, e à critério da Fiscalização, a

CONTRATADA poderá trabalhar em turno de trabalho com horário extra do expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de cumprir o prazo de obra acordado, sem que tal fato venha a gerar ônus à Prefeitura por motivo de atraso injustificável e de causa da própria CONTRATADA. A execução de serviços em horários noturnos e/ou em sábados, domingos, e feriados deverá ser previamente aprovada e autorizada pela Fiscalização.

XX. A CONTRATADA deverá manter a obra permanentemente limpa e organizada, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro de obras.

XXI. A CONTRATADA deverá fazer o planejamento da execução dos diversos serviços necessários e submetê-los à apreciação da Fiscalização para que, antes da sua execução, sejam autorizados devendo atender ao que está previsto na programação definida.

XXII. A CONTRATADA deverá obedecer todos os preceitos de acessibilidade e sustentabilidade previstos nos projetos da obra.

#### **5.3.14 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- I. Após a conclusão dos serviços, a Contratada poderá solicitar o recebimento dos mesmos mediante requerimento ao fiscal do contrato.
- II. Os serviços concluídos serão recebidos provisoriamente por meio de vistoria do fiscal do contrato, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 7.776, de 25 de agosto de 2023, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual formalizará mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- III. A Contratada ao solicitar o Termo de Recebimento Provisório deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.
- IV. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- V. Os serviços serão recebidos definitivamente, em 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório;
- VI. O recebimento definitivo dos serviços ficará a cargo do gestor do contrato, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.776, de 25 de agosto de 2023, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- VII. É imprescindível para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo a apresentação pela Contratada do Projeto “Como Construído” ou “As Built”, utilizando as especificações da Norma Brasileira (NBR).
- VIII. Nos termos do §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global do lote**.

6.1.1 – O detalhamento para o não parcelamento da contratação encontra-se em tópico específico do estudo técnico preliminar.

6.2 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.3 – A contratação será realizada no REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, sendo a prestação dos serviços por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## **7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

Unidade de Saúde do Jardim Santos Dumont:

- I) Municipal – R\$ 161.049,65 (cento e sessenta e um mil, quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);
- II) Federal – R\$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Unidade de Saúde do CAIC:

- I) Municipal – R\$ 12.624,24 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- II) Federal – R\$ 2.012.825,00 (dois milhões, doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.010.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Natureza da Despesa)  
10.301.0101.1.228 – Construção USF Santos Dumont (Classificação Funcional)  
01.310.00 – (vínculo)  
05.310.00 – (vínculo)  
Ficha Orçamentária – 418

01.010.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Natureza da Despesa)  
10.301.0101.1.214 – Construção USF CAIC (Classificação Funcional)  
01.310.00 – (vínculo)  
05.310.00 – (vínculo)  
Ficha Orçamentária – 416

7.2 - A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o **artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil**. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no **artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da **Lei nº 14.133/2021**.

7.3 - Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, as despesas correrão à conta da dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **8 – CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do [Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**

**Referência: Licitação Pública – Concorrência Eletrônica nº 01/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- b) que está ciente de sua responsabilidade e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- c) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.
- d) disponibilizará como condição para formalização do contrato, a documentação relacionada no item 12.2 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)**

\*\*\**(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)*\*\*\*

Referência: Licitação Pública – Concorrência Eletrônica nº 01/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da construção de unidades de saúde no município de Ourinhos/SP.

| DADOS DO LICITANTE |            |
|--------------------|------------|
| Denominação:       |            |
| Endereço:          |            |
| Bairro:            | Cidade/UF: |
| CEP:               | Fone:      |
| CNPJ:              | e-mail:    |

| DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Banco:                        |                 |
| Agência:                      | Conta-Corrente: |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| Nome:                                                               |               |
| Endereço:                                                           |               |
| Bairro:                                                             | Cidade/UF:    |
| CEP:                                                                | Fone:         |
| CPF:                                                                | RG:           |
| Nacionalidade:                                                      | Estado Civil: |
| Cargo/Função:                                                       |               |

| DADOS DO(S) SÓCIO(S) DA EMPRESA |     |
|---------------------------------|-----|
| Nome:                           |     |
| CPF:                            | RG: |

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

**Prazo de execução dos serviços:** 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços.

**DECLARAMOS** pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação, estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços e que a nossa proposta econômica compreende todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços, bem como que possuímos capacidade técnica adequada e que os preços ofertados são exequíveis.

Anexo a esta proposta seguem os documentos:

1) Planilha Orçamentária com os valores unitários e totais referentes a material e mão de obra por item e preço total global, **com BDI**, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, material, despesas administrativas, seguro, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

II) Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços.

**OBS. 1:** A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão obedecer à ordem dos respectivos itens constantes dos documentos disponibilizados pela Administração, partes integrantes deste edital.

**OBS. 2:** Antes de encaminhar esta proposta atualizada, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma BRConectado, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Administrativo nº **39.413/2024**, Concorrência Eletrônica nº **01/2025**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 1594, Vila Brasil, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 47.660.331-6 e CPF sob nº 407.485.258-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos apresentados nos autos do **Processo Administrativo nº 39.413/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da construção de unidades de saúde no município de Ourinhos/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025;

1.2.3 – Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4 – Ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025.

1.2.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 – Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações e as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos valores unitários constantes na planilha orçamentária (atualizada).

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.010.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Natureza da Despesa)  
10.301.0101.1.228 – Construção USF Santos Dumont (Classificação Funcional)  
01.310.00 – (vínculo)  
05.310.00 – (vínculo)  
Ficha Orçamentária – 418

01.010.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde / Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Natureza da Despesa)  
10.301.0101.1.214 – Construção USF CAIC (Classificação Funcional)  
01.310.00 – (vínculo)  
05.310.00 – (vínculo)  
Ficha Orçamentária – 416

3.3 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso federal e municipal.

3.4 – A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil. Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

3.5 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, as despesas correrão à conta da dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **4.1 - Da medição**

4.1.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

4.1.2 - A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.1.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total do contrato, definidos no cronograma físico-financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Contratante, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.1.4 - Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados a Contratante comunicará a Contratada o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.1.5 - Recebidas as notas fiscais/faturas a Contratante atestará a realização dos serviços, encaminhando em seguida para pagamento.

4.1.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.1.7 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.1.8 - Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela Contratante, que os decidirá.

4.1.9 - Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

## **4.2 - Do Pagamento**

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Contratante, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante depósito na conta-corrente bancária, em nome da Contratada e indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo responsável da Contratante.

4.2.2 - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções de natureza tributária e previdenciária, conforme legislações aplicáveis.

4.2.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

4.2.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

4.2.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.2.6 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2.7 - Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.2.7.1 - A não apresentação da comprovação de que tratam o item anterior, assegura a Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.2.8 - A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

4.2.9 - A Contratante pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

5.1 – Executar o objeto deste contrato conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos e de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE;

5.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

5.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais e serviços sob sua responsabilidade;

5.4 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

5.4.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.6 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

5.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.10 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

5.11 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

5.12 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.

5.13 - Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

5.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

5.15 - Comunicar formalmente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidades nos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se:

6.1 – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste contrato.

6.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no(s) prazo(s), forma(s) e condições estabelecidas no presente contrato.

6.4 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

6.5 – Fornecer à CONTRATADA apoio técnico necessário, documentos e prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias à execução do contrato.

6.6 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, as ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8 - Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local físico determinado para a execução do(s) serviço(s) e também acesso a dispositivos lógicos e de dados para a perfeita execução dos serviços.

6.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

7.1 - O prazo de vigência da contratação inicia-se na data de emissão do contrato, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - A execução dos serviços será iniciada com a Autorização para Início do Serviços, a qual será expedida no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão do contrato;

7.3 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro;

7.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, e na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão designados os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização da execução contratual:

##### **Fiscal do Contrato**

##### **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras**

Nome: Taiã Aparecido Oliveira Moraes

Cargo: Gerente de Suprimentos

CPF: 378.977.208-96

RG: 46.158.084-6

E-mail institucional: secretariadeobrasourinhos@gmail.com

Telefone institucional: (14) 3326-1074

8.2 - Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

XVI - realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Gestor do contrato**

Nome: Diego Henrique Singolani Costa  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 360.926.208-71  
RG: 42.990.477-0  
E-mail institucional: exp.sms.ourinhos@gmail.com  
Telefone institucional: (14) 99731-1150

8.3 - Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4 – apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5 – não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.8 – praticar ato fraudulento;

10.1.9 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9.4 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#);

10.1.10 – deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.

10.2 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2 – as peculiaridades do caso concreto,

10.2.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

10.2.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública,

10.2.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 – Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – A penalidade de **advertência** será aplicada à contratada/detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.4.1 – Será aplicada, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.5 – A penalidade de **multa** será aplicada à Contratada/Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Contratada/Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.5.1– O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.5.2 – O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.5.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.4 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 – O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7 – A **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.9 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11 – Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.13 – A personalidade jurídica da contratada/detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.14 – O órgão contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15 – Os débitos da contratada/detentora para com a Prefeitura Municipal de Ourinhos, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.16 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Ourinhos que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.17 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.18 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.19 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.20 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.21 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.22 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.23 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ([art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, em 12/2024.

12.2 – Após o intervalo de 12 (doze) meses, desde que requerido pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplica-se à execução deste contrato as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), bem como as demais normas aplicáveis.

13.2 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 – A contratada apresentará, como condição de formalização do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), em valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3 – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4 – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.5 deste termo.

14.5 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.6.3 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.7 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6. Observada a legislação que rege a matéria.

14.8 – A Contratada terá o **prazo máximo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no item 14.2.

14.9 – A Contratada terá o **prazo 10 (dez) dias úteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pelas demais modalidades.

14.10 – Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.10.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária, com fornecimento de comprovante de pagamento.

14.11 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.11.1 – No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.12 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.13 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.14 – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.14.1 – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.14.2 – Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

14.15 – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.16 – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.17 – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.18 – O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

14.19 – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

14.20 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Prefeito

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante Legal

Qualificação

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**TERRA POPULUSQUE AUREI**

**ANEXO V – A**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ourinhos

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** XX/2025

**OBJETO:** .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCESP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº01/2024](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 407.485.258-66

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Caroline Mara Marvulli Dias

Cargo: Secretária Municipal da Mulher e da Família

CPF: 438.799.568-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal(is) do contrato

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_